



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**DECRETO Nº 51, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O RECESSO FUNCIONAL  
DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NO  
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO, NO  
PERÍODO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015 À  
08 DE JANEIRO DE 2016.**

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica Declarado Recesso nas Repartições Públicas Municipais, o período de 21 de dezembro de 2015 à 08 de janeiro de 2016, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Fim de Ano.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A medida, todavia, não abrange serviços que, por sua natureza, não admitem paralização.

**Art. 2º.** No período em questão funcionarão em regime de plantão, os serviços internos que forem considerados necessários para o encerramento do exercício financeiro.

**Art. 3º.** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de recesso, será implementada escala de revezamento de folgas aos servidores da saúde, predefinido pelo Secretário Municipal de Saúde, desde que não haja prejuízo no atendimento aos usuários.

**Art. 4º.** As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo, serão validadas como férias, bem como as férias requeridas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**Decreto nº 51/2015**  
Página 1 de 2



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

---

antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da Administração.

**Art. 5º.** Em decorrência do disposto no artigo 1º deste Decreto, o atendimento ao público retornará normalmente em 11 de janeiro de 2016.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra do Turvo/SP, 18 de Dezembro de 2015.

**HENRIQUE DA MOTA BARBOSA**

Prefeito Municipal

**VANDERSON DE MOURA MORAES**

Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000  
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 35789444 E-mail: [administracao@barradoturvo.sp.gov.br](mailto:administracao@barradoturvo.sp.gov.br)

**Decreto nº 51/2015**  
Página 2 de 2